



Git

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS EXISTENTES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Considerando que a *O Clube Recreativo de Vale Flores*, com sede na Freguesia, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Autarquia, através das várias atividades de âmbito social, cultural e recreativas, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida;

Considerando que é do interesse da Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pelo *Clube Recreativo de Vale Flores*, e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente na Freguesia;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, tomada em reunião ordinária de 08/05/2018, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o mesmo se destina;

Entre:

A **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,

E

O **Clube Recreativo de Vale Flores**, pessoa coletiva nº 501607498, com sede na Rua Armando Cortesão, 27 no Feijó, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente da Direção, Senhor



Gi
A

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Faustino Manuel Gonçalves Bicho é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 17 de julho de 2019; -----

Cláusula 1ª

A Junta de Freguesia colaborará com o Clube Recreativo de Vale Flores, com um apoio financeiro anual, que segundo o Plano de Atividades e Orçamento da Associação, será proporcional às atividades desenvolvidas por aquela Entidade, documentos que se juntam ao presente Protocolo, no montante de 900,00€ (novecentos euros), a pagar até ao dia 30 de outubro, para os fins enunciados no presente Protocolo; -----

Cláusula 2ª

A comparticipação a disponibilizar ao Clube, destina-se a apoiar financeiramente as atividades que venham a ser desenvolvidas de natureza social, cultural, recreativa ou desportiva, destinadas à comunidade; -----

Cláusula 3ª

Por cada comparticipação, será entregue um recibo do Clube, como prova em como recebeu o valor da importância recebida; -----

Cláusula 4ª

Para que os valores em causa possam ser recebidos pelo Clube, tem este que ter entregue na Junta de Freguesia, os documentos comprovativos e dentro do seu prazo de validade, em como tem a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

Cláusula 5ª

O Clube Recreativo de Vale Flores, compromete-se ainda a apresentar a sua prestação de contas, condição obrigatória para a continuidade do apoio, devidamente aprovadas pelos Órgãos competentes, e juntamente com elas um relatório sobre as várias atividades desenvolvidas e apoiadas pela autarquia, que serão depois analisadas pelos técnicos, e poderão conferir para o próximo ano um aumento ou diminuição do apoio anteriormente concedido; -----

Cláusula 6ª

O presente acordo vigora para o ano 2019; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Cláusula 7ª

Para as ações ou projetos de maior relevância, após a sua realização, o Clube fará um Relatório dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e que será levado ao conhecimento do Órgão Executivo da Autarquia, sobre a forma como este decorreu, o número de participantes envolvidos bem como o número aproximado pessoas que assistiram ao mesmo; -----

Cláusula 8ª

A Autarquia reserva-se o direito de solicitar outros documentos que considere relevantes, especialmente aqueles que dizem respeito à segurança das pessoas, em especial dos participantes, seguros de acidentes de pessoal, ou outros como sejam os Estatutos do Clube e a tomada de posse dos seus Órgãos; -----

Cláusula 9ª

A falta dos documentos atrás mencionados ou outros que a Autarquia considere necessários podem ser condicionantes à renovação do Protocolo; -----

Cláusula 10ª

O Clube compromete-se anualmente a realizar um evento à sua escolha, sem qualquer custo para a Autarquia, e destinado a toda a comunidade da Freguesia que queira participar ou assistir ao mesmo; -----

Laranjeiro,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Luís Felipe Almeida Pádua

O Vice-Presidente da Direção,

Faustino Bicho